



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, sito à Rua Duque de Caxias, n. 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, fixadas neste Edital e Anexos. Este Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Câmara <https://www.camarasaolourenco.sc.gov.br/> ou ainda, adquiridos diretamente na Secretaria da Câmara, sito à Rua Duque de Caxias, 522, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, observado o pagamento de taxa para cobrir custos com reprodução.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até 25/07, às 15h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Dia 25/07/2023, a partir das 15:15h. – Horário de Brasília/DF.

**LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO**

Sala de reuniões da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Duque de Caxias, n. 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, SC.

**DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

O valor MÁXIMO que será pago pela Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste é de R\$ 81.130,00 (Oitenta e um mil e cento e trinta reais).

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para instalação de sistema de energia solar na Câmara Municipal (fornecimento do Kit gerador fotovoltaico e execução).

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | QUANT. | UND | R\$ |
|------|------------------------------|--------|-----|-----|
|      | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> |        |     |     |



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

|    |  |    |     |           |
|----|--|----|-----|-----------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR PARA INSTALAÇÃO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 18,70 KWP OU SUPERIOR, COM 34 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS MONOCRISTALINOS, HALF CELL, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 21,3%, SENDO NO MÍNIMO DE 550W, COM GARANTIAS MÍNIMAS DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E 25 ANOS COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE GERAÇÃO EM 80%; INVERSOR SOLAR DE NO MÍNIMO 15KW, TRIFÁSICO, 380V; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA WEB COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL; COM MATERIAIS ELÉTRICOS NORMATIZADOS; COM DERIVAÇÃO DO QGBT COM DISJUNTOR 32A TRIFÁSICO, CABO DE COBRE 3X#6(6)6MM <sup>2</sup> INSTALADO EM PERFILADO GALVANIZADO #38X38MM INDO ATÉ O LOCAL DO INVERSOR; COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO FORÇADA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO INVERSOR; COM STRINGBOX 2E/2S; COM TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE STRINGOX E PAINÉIS; COM HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CELESC COM ART DE PROJETO E EXECUÇÃO CONFORME MARCAS E MODELOS UTILIZADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 01 | UND | 69.520,00 |
| 02 | KIT ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM DISTRIBUIÇÃO SOBRE O TELHADO METÁLICO EXISTENTE, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL ATÉ 22° - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | 27 | UND | 11.610,00 |

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

2.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidores ou dirigentes do Poder Público Municipal, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

2.1 Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

## 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira da Câmara, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Duque de Caxias, 522, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC - CEP: 89.990-000, no



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

horário das 13h às 19h, cabendo a Pregoeira decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participardeeste procedimento licitatório.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

4.3.2 Se PREPOSTO da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou Particular, sendo esta com firma reconhecida, ou;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Contrato Social (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo II.

4.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

4.5 O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

4.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

4.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

### **5DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (CONFORME MODELO ANEXO III), e em envelopes distintos, devidamente fechados e lacrados, rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, sob pena de desclassificação.

5.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

##### **À PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC**

**PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL**

**Contato: Telefone - E-mail**

#### **ENVELOPE Nº 02 -**

##### **DOCUMENTAÇÃO PREGÃO**

##### **PRESENCIAL N. 03/2023**

##### **À PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC**

**PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL**

**Contato: Telefone - E-mail**

**5.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 5.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. A PREGOEIRA SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.**

5.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

5.5 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.8 A Pregoeira manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

### **6 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

6.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal.

6.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Indicar a marca dos produtos cotados.

6.4 No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.6 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)**

7.1 - Do envelope N° 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado;
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

7.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

7.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014;



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
- g) Declaração de Regularidade - Anexo IV;
- h) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública - Câmara Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

7.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

7.4 Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

#### **7.5 – Da qualificação técnica**

a) Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

- Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, **(engenheiro eletricista)** junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente.

- Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

#### **7.6 – Da vistoria**



## CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**7.6.1.** A visita técnica (vistoria) não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendar a realização em horário de expediente até a data de **20 de julho de 2023**, por um responsável pela empresa, devidamente credenciado, na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, situada à Rua Duque de Caxias, 522, centro, São Lourenço do Oeste/SC, horário das 14h às 18h, e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas a visita, diretamente junto à Secretaria da Câmara Municipal (49)3344-2666.

**7.6.2.** O licitante que optar em não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximir das obrigações decorrentes desta licitação, ou, ainda, pleitear realinhamento de preços quantitativo ou, qualquer outro que não altere a quantidade, mas que implique no aumento do valor. Sendo ainda, de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

**7.5 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contadas de suas datas de emissão.**

7.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

7.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**Observação:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", a Pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 Após a análise da documentação apresentada, a Pregoeira e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

8.2A Pregoeira informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.3 Havendo duas ou mais propostas, com preços exatamente iguais no início do certame será efetuado sorteio, a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.4 Serão classificadas pela Pregoeira, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- 8.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 8.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.
- 8.6 A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.
- 8.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 8.9 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.
- 8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.
- 8.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 8.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.
- 8.15 Reserva-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 8.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 9.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço.



## CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

### 10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.1.5 Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

10.1.6 A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.2 Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11 DAS PENALIDADES

11.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital, ou em desconformidade como termo de referência (Anexo I);
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4 A aplicação das sanções previstas competem ao Presidente da Câmara de Vereadores, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.



## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

11.6A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Câmara de Vereadores e ao Município de São Lourenço do Oeste.

11.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente ocorrerão após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Câmara Municipal poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

13.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no presente Edital.

13.3 É facultado à Câmara, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

## **14 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Câmara Municipal, respeitando-se, em todo caso, a Ordem Cronológica de Pagamentos.

14.1. Na Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem e ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao representante da Câmara Municipal, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas..

14.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

14.3 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

14.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.2.001.4.4490.52.35 - da Câmara de Vereadores.

## **15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**15.1.** O contrato administrativo será firmado com prazo para a execução da obra de 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço, permitida a prorrogação, nos termos da legislação vigente.

**15.2.** Durante o prazo de vigência do contrato a ser firmado, inclusive em eventuais prorrogações, o valor do objeto desta licitação permanecerá inalterado.

**15.3.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, bem como o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes que possam caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderão autorizar a revisão dos valores ajustados originariamente.

## **16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

16.2 Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

16.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Presidente da Câmara, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

16.4 A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.7 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8 Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

16.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.11 Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.12 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal,



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

subsequente ao ora fixado.

16.13 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no Item 1, pelo e-mail: [camara@camarasaolourenco.sc.gov.br](mailto:camara@camarasaolourenco.sc.gov.br), ou através do telefone/whats app (49) 3344-2666.

16.14O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarcade São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualqueroutro por mais privilegiado que seja.

**17 ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Regularidade;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2023.

**RENNÃ HIGOR FEDRIGO**  
Presidente da Câmara de Vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 05/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada no ramo de instalação de sistema de energia solar fotovoltaica para instalar o sistema com fornecimento do material – kit gerador fotovoltaico, conforme especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UND | VALOR     |
|------|--|--------|-----|-----------|
|      | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |        |     |           |
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR PARA INSTALAÇÃO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 18,70 KWP OU SUPERIOR, COM 34 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS MONOCRISTALINOS, HALF CELL, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 21,3%, SENDO NO MÍNIMO DE 550W, COM GARANTIAS MÍNIMAS DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E 25 ANOS COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE GERAÇÃO EM 80%; INVERSOR SOLAR DE NO MÍNIMO 15KW, TRIFÁSICO, 380V; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA WEB COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL; COM MATERIAIS ELÉTRICOS NORMATIZADOS; COM DERIVAÇÃO DO QGBT COM DISJUNTOR 32A TRIFÁSICO, CABO DE COBRE 3X#6(6)6MM <sup>2</sup> INSTALADO EM PERFILADO GALVANIZADO #38X38MM INDO ATÉ O LOCAL DO INVERSOR; COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO FORÇADA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO INVERSOR; COM STRINGBOX 2E/2S; COM TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE STRINGOX E PAINÉIS; COM HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CELESC COM ART DE PROJETO E EXECUÇÃO CONFORME MARCAS E MODELOS UTILIZADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 01     | UND | 69.520,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

|    |   |    |     |           |
|----|---|----|-----|-----------|
| 02 | KIT ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM DISTRIBUIÇÃO SOBRE O TELHADO METÁLICO EXISTENTE, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL ATÉ 22° - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 27 | UND | 11.610,00 |
|----|---|----|-----|-----------|

### DESCRIÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

**UC:** 23362830  
**Nome da obra:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
**Endereço:** Rua Duque de Caxias, 522, Centro  
**Cidade:** São Lourenço do Oeste - SC  
**Atividade:** Microgeração solar

**1.2.** Os produtos devem ser novos, sem uso e estarem lacrados na embalagem original do fabricante.

**1.3.** A usina de geração de energia fotovoltaica deve ser entregue e posta em pleno funcionamento pela licitante, inclusive com a instalação de aplicativo necessário para o monitoramento de seu funcionamento.

**1.4.** A usina de geração de energia elétrica deve ser posta em funcionamento pela licitante após a substituição do medidor de energia elétrica pela concessionária de energia local.

**1.5.** Ao final de cada instalação deverá ser feito pela CONTRATADA treinamento com servidores designados pela CONTRATANTE com o intuito de capacitar para operar cada sistema e acompanhar o seu funcionamento.

**1.6.** O treinamento operacional será executado no local da instalação pelo responsável técnico da CONTRATADA.

## 2. TERMOS DE GARANTIA

**2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição);

**2.2.** Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes;

**2.3.** A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

**2.4.** No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação;

**2.5.** A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:

**2.5.1.** Capacidade de geração fotovoltaica no momento de comissionamento;

**2.5.2.** Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;

**2.5.3.** Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**2.5.4.** Taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) durante o período de garantia.

**2.5.5.** O prazo de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**2.5.6.** A garantia e assistência técnica prestada deverão englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, montagem, coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc., são de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.5.7** A CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação, emprego de materiais inadequados e de instalação, sem ônus para a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste e no prazo determinado por este instrumento, em conformidade com a complexidade do caso, após a notificação do CONTRATANTE;

**2.5.8.** Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser no local onde os equipamentos encontram-se instalados, após abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA enviar relatório técnico da vistoria, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**2.5.9.** O equipamento não poderá ficar inoperante e/ou funcionando com pendência por período superior a 72 (setenta e duas) horas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los até a sua efetiva reparação.

**2.5.10.** Os prazos para a solução dos problemas, durante o período de garantia, serão os seguintes:

**a)** Caso o problema, incluindo infiltração da água da chuva pela cobertura/telhado da edificação, esteja relacionado com os serviços de instalação do sistema, o prazo para solução será de 10 dias úteis;

**b)** caso seja necessária substituição de cabos expostos ao tempo e/ou de componente(s) eletrônico(s) do sistema, o prazo para solução do problema será de 10 dias úteis;

**c)** caso seja necessária substituição de módulo(s) fotovoltaico(s), o prazo para solução do problema será de 15 dias úteis;

**d)** caso seja necessário conserto ou substituição de inversor(es), o prazo para solução do problema será de 20 dias úteis.

**2.5.11.** Se durante o período de garantia dos equipamentos determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, a CONTRATANTE poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

**2.5.12.** Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pelo fabricante, a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. O fornecedor deverá elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento.

**2.5.13.** Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter a ciência e a concordância por parte da CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**2.5.14..** Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.5.15.** Após o término do prazo de garantia, a CONTRATADA deve responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto e/ou de instalação, sem ônus para a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

### **3. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA**

O sistema fotovoltaico com a potência nominal de **15 kW** será conectado à rede de baixa tensão. As características do sistema estão resumidas abaixo.

#### **3.1 Das premissas**

Ficará sob responsabilidade da empresa executora a análise da estrutura do coberto em razão do sobrepeso pelo conjunto de suportes e placas, bem como a sua fixação.

A empresa deverá homologar o projeto de microgeração junto à Celesc pelo PEPWEB, inserindo as informações de marca e modelo a serem utilizados, devendo seguir os requisitos mínimos apresentados.

#### **3.2. Módulos Fotovoltaicos**

Por conta do espaço disponível na estrutura do telhado existente, é prevista a instalação de **34 módulos** fotovoltaicos idênticos instalados no telhado sobre estrutura inclinada 22° ocupando uma área de **89,93m<sup>2</sup>**, visando o máximo de eficiência.

A tabela a seguir apresenta os requisitos mínimos para instalação:

| <b>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS MÍNIMAS</b> |         |
|--|---------|
| Potência máxima                          | 550 Wp  |
| Tensão em máxima potência Vmp            | 42,20 V |
| Corrente em máxima potência Imp          | 13,04 A |
| Tensão circuito aberto Voc               | 49,80 V |
| Corrente de curto-circuito Isc           | 13,94 A |
| Eficiência                               | 21,3 %  |

#### **17.1 Inversor**

O inversor é o equipamento responsável por transformar a energia elétrica gerada nos módulos fotovoltaicos em corrente contínua (DC), na forma de corrente alternada (AC) para entregar à rede.

O sistema está dimensionado para instalação de **1 inversor 15W**. A tabela abaixo apresenta as especificações técnicas mínimas para instalação:

| <b>CARACTERÍSTICAS ENTRADAS MÍNIMAS CC</b> |             |
|--|-------------|
| Tensão máxima CC                           | 800V        |
| Faixa de tensão MPPT                       | 200V – 800V |
| Máxima corrente CC de curto por MPPT       | 49,50 A     |



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Máxima corrente de entrada por MPPT | 33 A    |
| Quantidade de MPPT                  | 2       |
| Potência nominal de saída           | 15 kW   |
| Corrente máxima de saída            | 22,7 A  |
| Faixa de tensão nominal             | 380 V   |
| Frequência nominal                  | 50/60Hz |
| Fator de potência                   | ~1      |
| Distorção harmônica total           | <3%     |
| Eficiência máxima do inversor       | 98,1 %  |

O inversor CC/CA a ser instalado pelo contratado para sistemas conectados à rede elétrica deverá ter homologação emitida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) conforme ensaios portaria INMETRO 004/2011 ou equivalente atualizada e com Comprovante de certificação pelo INMETRO. Em caráter excepcional, enquanto o processo de homologação no INMETRO não estiver consolidado, poderão ser aceitos inversores que apresentem certificados dos laboratórios internacionais acreditados pelo INMETRO, após envio de documentação do inversor para análise e aceitação por parte da Celesc.

### 17.2 Dispositivos de Proteção

Para a proteção dos equipamentos do sistema, das instalações e das pessoas, são instalados junto ao inversor nos circuitos CC (Corrente Contínua) e CA (Corrente Alternada) os seguintes dispositivos:

- DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto);
- Disjuntor Termomagnético;

Todos os equipamentos estão acondicionados em quadros elétricos com proteção de intempéries, devidamente sinalizados, para a proteção e instrução de pessoal autorizado, quanto às manobras de operação dos dispositivos de proteção, em caso de manutenções futuras.

### 3.6. Tomada de Energia

A alimentação para o inversor deverá ser derivada do QGBT existente por meio de disjuntor termomagnético trifásico 32A, com cabo de cobre flexível 3x6(6)6mm<sup>2</sup> instalado em perfilado galvanizado indo até o local do inversor.

O inversor deverá ser instalado em local apropriado, no qual deverá ser feita instalação de abertura para ventilação permanente.

### 3.7. Identificação de central geradora

Deverá ser fixada através de parafusos junto a da caixa de medição da entrada de energia, em local visível, placa de PVC de 25x18x2mm (LxAxE), identificando central geradora com



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

os seguintes dizeres:  
“CUIDADO. RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO. GERAÇÃO PRÓPRIA”

### **3.8. Medidor bidirecional**

Necessário a contratada instalar um medidor com a funcionalidade de medição bidirecional de energia elétrica ativa, sem custos a contratante após a aprovação da vistoria.

### **3.9. Considerações finais**

É vedado emenda de condutores no interior de eletroduto;

A energia fornecida pela geração, não poderá causar nenhuma interferência na medição de energia da Celesc;

A instalação elétrica do circuito de geração deverá ser independente e feita em tubulação exclusiva;

Ao término do serviço, deverão ser efetuados ensaios e testes para garantir a segurança e funcionalidade da instalação;

A Celesc deverá realizar inspeção nas instalações elétricas de alimentação do gerador antes da entrada em serviço do mesmo, a fim de verificar se a obra foi executada conforme projeto;

A proteção do acessante deve ter a capacidade de detectar a desconexão do sistema da Celesc e atuar no sentido de impedir que o seu sistema de geração opere isolado, alimentando consumidores da concessionária (proteção anti-ilhamento).

O sistema de proteção deve desconectar os geradores em até 2 segundos após a perda da rede.

## **4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O uso de energia é imprescindível para qualquer trabalho, em especial para a iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, sistemas, internet etc).

Este tipo de energia proporciona notável redução do valor da conta da energia elétrica, baixa manutenção e valorização do imóvel, além da sustentabilidade ambiental.

## **5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 81.130,00 (Oitenta e um mil e cento e trinta reais).

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2023.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO  
Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 007/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2023**

**ANEXO II**

**Modelo de Credenciamento**

Nome da Empresa  
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de .....de 2023.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto(original ou fotocópia autenticada).



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 007/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2023**

**ANEXO III**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa  
Papel Timbrado

**DECLARAÇÃO**

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023, instaurado pela Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de ..... de 2023.

(assinatura do representante legal da Proponente)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**Esta declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de habilitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE**  
**REGULARIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada

....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº.....,  
declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Câmara Municipal;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS:**

- 1) *Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*
- 2) *Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.*



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 007/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº..... DE .DE 2023.**

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE,**

entidade de direito público, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua ..... n. ...., Centro no Município de São Lourenço do Oeste, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício Sr. >>>>>>>>>> brasileiro, inscrito no CPF sob o n.....e RG n.º

..... residente e domiciliado nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC denominado paraeste instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.....com sede.....CEP..... na cidade de....., Estado de ....., neste atorepresentada pelo Sócio Administrador....., portador da cédula de identidade.

..... e inscrito no CPF sob o nº e perante as testemunhas abaixo firmadas denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente Contrato de Aquisição de Veículo nos termos do Processo Licitatório nº 007/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023, Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto principal a contratação de empresa especializada no ramo de instalação de sistema de energia solar fotovoltaica para instalar o sistema com fornecimento do material – kit gerador fotovoltaico, conforme especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UND |
|------|--|--------|-----|
|      | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |        |     |
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR PARA INSTALAÇÃO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 18,70 KWP OU SUPERIOR, COM 34 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS MONOCRISTALINOS, HALF CELL, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 21,3%, SENDO NO MÍNIMO DE 550W, COM GARANTIAS MÍNIMAS DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E 25 ANOS COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE GERAÇÃO EM 80%; INVERSOR SOLAR DE NO MÍNIMO 15KW, TRIFÁSICO, 380V; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA WEB COM MONITORAMENTO EM | 01     | UND |



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

|      |   |    |     |
|------|---|----|-----|
|      | TEMPO REAL; COM MATERIAIS ELÉTRICOS NORMATIZADOS; COM DERIVAÇÃO DO QGBT COM DISJUNTOR 32A TRIFÁSICO, CABO DE COBRE 3X#6(6)6MM <sup>2</sup> INSTALADO EM PERFILADO GALVANIZADO #38X38MM INDO ATÉ O LOCAL DO INVERSOR; COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO FORÇADA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO INVERSOR; COM STRINGBOX 2E/2S; COM TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE STRINGOX E PAINÉIS; COM HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CELESC COM ART DE PROJETO E EXECUÇÃO CONFORME MARCAS E MODELOS UTILIZADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |    |     |
| 01.1 | KIT ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM DISTRIBUIÇÃO SOBRE O TELHADO METÁLICO EXISTENTE, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL ATÉ 22º - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.   | 27 | UND |

Parágrafo único. A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital que deu origem a esta contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO/LOCAL DE ENTREGA**

- I. O objeto contratual a ser fornecido devem apresentar as características e especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do **Processo Licitatório nº ...../2023, Pregão Presencial nº ...../2023.**
- II. A entrega do objeto desta licitação será efetuada por conta e risco da CONTRATADA, devendo respeitar, rigorosamente, os prazos e percentuais fixados no cronograma definitivo e aprovado pela CONTRATANTE.
- III. O transporte e a instalação dos itens deverão ser feitas de maneira adequada, em local apropriado, cumprindo todas as normas de segurança.
- IV. Na hipótese de confirmação de algum problema ou divergência quanto as características dos itens adquiridos, os mesmos deverão ser substituídos dentro de prazo que não implique em atraso no processo de conclusão da implantação.
- V. A execução do objeto contratual deverá ser atendida independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a entrega.
- VI. O objeto contratual será recebido nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o que consta do contrato administrativo, por ocasião da entrega, mediante recibo, assinado por funcionário designado na respectiva requisição de fornecimento;
  - b) Definitivamente, após a verificação a que se refere o subitem “a” acima e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato.

**7. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE**  
Rua Duque de Caxias, 522 ☎ (49)3344-2666 CEP 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação a que se refere o subitem “c”, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**VII** A CONTRATADA dá total garantia quanto à qualidade do item e do serviço executado, bem como efetuar a reparação do serviço ou a substituição dos itens de forma imediata e totalmente às suas expensas.

**VIII** Os equipamentos deverão ser entregues junto às instalações da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, sito à Rua Duque de Caxias, 522, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, sem nenhum ônus para a contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS,  
FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS**

§ 1º A Contratada receberá, pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

I. O pagamento será efetuado 100% (cem por cento) após 10 (dez) dias do recebimento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o Contrato se refere.

II. Nenhum pagamento de acréscimo no preço deste CONTRATO será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

III. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

§ 2º Não haverá reajuste no curso da validade do presente instrumento contratual.

§ 3º As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara de Vereadores, na classificação. xxxxxxxx.

§ 4º O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS  
PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- ~~a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do~~
- Rua Duque de Caxias, 522 ☎ (49)3344-2666 CEP 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do fornecimento;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo para a entrega;

f) prestação do fornecimento dos bens de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

j) Interesse público.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, incluídos aí: frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- b) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência do fornecimento do veículo;
- c) responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- d) prestar a garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação e 25 (vinte e cinco) anos com potência de saída de geração em 80%.
- e) atentar para as normas de segurança e técnicas vigentes, quando do fornecimento, em especial as atinentes ao tipo da atividade.
- f) proceder a entrega e instalação dos produtos com todas as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Câmara, sem nenhum ônus para a Contratante, devendo ainda observar que os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por Servidor a ser designado pela Contratante, o qual deverá testar a entrega e execução dos serviços do objetado presente Contrato.
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições, bem como apresentar Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Órgão competente e cópia à Contratante.
- h) se a Contratada não for estabelecida no Município de São Lourenço do Oeste, quando das revisões periódicas a serem executadas durante o período de garantia, a mesma responsabilizar-se à integralmente pela entrega e instalação/execução dos materiais, sem nenhuma taxa adicional decorrente de tal processamento;
- i) a Contratada é a responsável pelos danos causados a Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada;
- j) obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023, que agora passam a integrar o presente CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- b) por meio de seu Fiscal, acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do Sistema de energia solar sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) recusar o objeto se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO;

d) prestar quaisquer informações e suscitar dúvidas advindas da Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contratado inicia na data de sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2023, encerrando-se com o recebimento, liquidação e pagamento do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO**

I. Fica designado como fiscal deste Contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxx, ocupando do cargo de xxxxxxxxxxxx, Matrícula n. xxxxx, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, em especial quanto as obrigações Contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II. Poderá a Câmara de Vereadores por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato:

a) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato e dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual, além da legislação vigente sobre licitações e contratos (Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO  
FORO**

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste

---

Rua Duque de Caxias, 522 ☎ (49)3344-2666 CEP 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC  
Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG: